



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO
DIRECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE GESTORA EXECUTORA DAS AQUISIÇÕES

Termos de Referência

AVALIAÇÃO DE MEIO-TERMO DO PLANO ESTRATÉGICO E CORPORATIVO DO TA 2016-2019 (PLACOR III)

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Tribunal Administrativo é o órgão superior da hierarquia dos tribunais administrativos, fiscais e aduaneiros, cabendo-lhe o controlo da legalidade dos actos administrativos e da aplicação das normas regulamentares emitidas pela Administração Pública, bem como a fiscalização da legalidade das despesas públicas e a respectiva efectivação da responsabilidade por infracção financeira, conforme estabelece o artigo 228 da Constituição da República de Moçambique.

No quadro do cumprimento do seu mandato, o TA aprovou o Plano Estratégico (vulgo PLACOR III) para o período de 2016 a 2019, e, visando assegurar a implementação deste, firmou com os Parceiros de Cooperação, através do Memorando de Entendimento, os termos e procedimentos para o apoio financeiro. Tal apoio é complementar ao Orçamento do Estado.

No PLACOR III, prevê-se uma avaliação de meio-termo das actividades constantes do PLACOR.

II. OBJECTIVOS

O objectivo principal desta contratação é analisar na metade do período da vigência do PLACOR III, a sua implementação e financiamento, visando:

- Fornecer aos Parceiros Signatários do Memorando de Entendimento (MdE), à luz do PLACOR III e à Direcção do TA, a informação sobre o impacto dos eixos de actuação, objectivos estratégicos e iniciativas;
- Avaliar até que ponto as actividades e o resultado/produto esperados e elencados no PLACOR III estão sendo atingidos;
- Documentar as lições aprendidas; e,
- Fornecer recomendações práticas para o futuro.

Tarefas

A principal tarefa da equipa de avaliação é analisar a implementação do PLACOR III e o programa de cooperação institucional, nos termos do Memorando de Entendimento, tendo em conta especificamente as seguintes questões:

- Em termos do desenvolvimento institucional do TA, até que ponto os objectivos estratégicos e iniciativas do PLACOR III estão sendo atingidos;
- Até que ponto os resultados esperados do PLACOR III estão sendo alcançados;
- Até que ponto as actividades implementadas encontram-se ajustadas à fase de desenvolvimento institucional do TA;
- Em que medida os resultados atingidos são sustentáveis;
- De que forma está funcionando o modelo de gestão do PLACOR III e sua implementação;
- Qual a situação actual no que concerne aos mecanismos para o fortalecimento da autonomia financeira do TA;
- Quais são os principais obstáculos à implementação do PLACOR III e quais os principais ganhos e/ou sucessos?
- Quais as principais lições a serem aprendidas pelos parceiros de cooperação e pelo TA;
- Quais as conclusões gerais aplicáveis à futura cooperação para o desenvolvimento de capacidade institucional que podem ser extraídas desta parceria com o TA.

Ao fazer a análise, baseada no último diagnóstico institucional, levado a cabo pelo TA, os consultores devem ter em consideração os factores de risco identificados, bem como os

recursos disponibilizados e avaliar até que ponto esses factores influenciam os resultados atingidos.

Fontes de informação

Os consultores deverão ter acesso a toda a informação necessária produzida quer pelos Parceiros Signatários do MdEe, sobretudo, aos demais documentos relevantes produzidos pelo TA.

Deverão ser efectuadas entrevistas com a Direcção e equipa técnica do TA, os representantes dos Parceiros Signatários do MdE. Os consultores poderão ainda procurar informação noutras organizações, tais como, Stakeholders do TA. Será importante que esta análise seja efectuada com a participação activa dos parceiros de cooperação durante todo o processo.

Perfil dos Consultores

A consultoria deverá ser composta por:

1. 1(um) líder da equipa, com as seguintes qualificações;
 - a) Especialista em planificação estratégica ou com larga e comprovada experiência em matéria de planificação, monitoria e avaliação;
 - b) Formação ao nível de Doutoramento;
 - c) Pelo menos 10 anos de experiência comprovada em análise institucional em países em desenvolvimento;
 - d) Conhecimento e experiência comprovada em trabalhos de pesquisa sobre órgãos de administração da justiça;
 - e) Experiência em pesquisa aplicada nas áreas de desenho institucional, controlo e reformas institucionais, em países em desenvolvimento;
 - f) Experiência na liderança de equipas multidisciplinares;
 - g) Fluência em Português e Inglês;
 - h) Trabalhos publicados nas áreas do desenvolvimento institucional, controlo e reformas institucionais serão consideradas uma vantagem;
2. Uma equipa de trabalho que será exigida os seguintes requisitos:

O nível académico de Licenciatura, nas seguintes áreas:

- a) Direito;
- b) Estatística;
- c) Administração Pública; e áreas afins;

- d) Profundos conhecimentos sobre o funcionamento do Tribunal Administrativo;
- e) Experiência comprovada em programas de apoio a modernização de instituições de controlo da Administração Pública, em países em desenvolvimento;
- f) Pelo menos 5 anos de experiência em trabalhos com instituições de administração da justiça;
- g) Experiência em trabalhos realizados em países em desenvolvimento na área de avaliação de instituições de administração da justiça;
- h) Fluente em Português e bons conhecimentos de Inglês;
- i) Experiência de trabalho em equipas multidisciplinares.

Os consultores devem apresentar a proposta da metodologia e cronograma de trabalho, conforme as disposições destes Termos de Referência.

Para além da avaliação do meio-termo (PLACOR III), o consultor deve fazer a avaliação da contribuição de cada Parceiro Signatário de Memorando de Entendimento (MdE).

Critérios de avaliação

A avaliação das propostas técnicas deve ter em conta as características dos serviços a serem contratados conforme os seguintes critérios:

- a) Experiência do consultor para a execução do serviço;
- b) Qualidade da metodologia proposta;
- c) Qualificação do pessoal chave proposto;
- d) Grau de participação de pessoal nacional entre o pessoal chave utilizado na execução do serviço.

Duração da avaliação

O trabalho de campo deverá ser realizado durante noventa (90) dias. Antes da produção do relatório final o(s) consultor(es) deverá(o) efectuar uma apresentação dos resultados ao TA e aos Parceiros Signatários do MdE.

Relatório

Um relatório preliminar em Português será submetido, até quinze (15) dias depois do trabalho de campo ao TA e aos Parceiros Signatários do MdE. Após a apresentação dos

resultados ao TA e aos Parceiros Signatários do MdE e colhidos os necessários subsídios (os quais poderão também ser remetidos àqueles por escrito, até quinze dias após a entrega do relatório preliminar), o relatório final será completado pelo consultor, até trinta e cinco (35) dias após o trabalho de campo, e enviado aos Parceiros Signatários do MdE e ao TA.

O TA assegurará a tradução em Inglês do relatório final, no período de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega do mesmo.

Sigilo

Os Consultores comprometem-se a manter absoluto sigilo acerca do seu trabalho e da documentação e informação a que tenham acesso no cumprimento das suas obrigações. Deverão, ainda, manter uma relação profissional adequada com as autoridades públicas ou pessoas com quem venham a interagir.

Fonte de Financiamento

Os recursos demandados nesta Consultoria são suportados pelos fundos desembolsados pelos parceiros signatários do MdE ao PLACOR III (Fundo Comum).

Seleção

O TA lançará um concurso específico para esta contratação.

Poderão participar do concurso, pessoas singulares e colectivas que não tenham participado da implementação do PLACOR III.

O júri para avaliação deste concurso será composto por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) do TA e 2 (dois) representantes dos parceiros.

Maputo, Janeiro de 2018